



**Universidade Federal do Ceará  
Centro de Ciências Agrárias  
Departamento de Zootecnia  
Programa de Pós-Graduação em Zootecnia**

**EDITAL 01/2020**

**Edital PNPd-CAPES para Bolsa de Pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Zootecnia da Universidade Federal do Ceará**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ) da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital e estabelece as normas para a seleção de um (uma) bolsista em nível de Pós-Doutoramento no Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES/MEC, em conformidade com a Portaria CAPES No 086, de 03/07/2013, disponível em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsasno-pais/pnpd-capes>

**1. DO PÚBLICO ALVO**

I - Por meio deste edital o Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ) da Universidade Federal do Ceará (UFC) estabelece os critérios de seleção de bolsistas no âmbito do Programa Nacional de Pós-Doutorado PNPd/CAPES para exercer atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Zootecnia., atendendo aos objetivos gerais descritos no item 2.

II - Será selecionado um (uma) bolsista para desenvolver atividades na **linha de pesquisa**: Reprodução Animal, para atividades relacionadas ao **Projeto**: Abordagem multifatorial para o estudo de marcadores moleculares do potencial reprodutivo em touros Bos indicus: Papel do metabolismo e proteoma seminal e espermático, estrutura da cromatina e mRNA espermático.

**2. DOS OBJETIVOS GERAIS**

I - Promover a realização de estudos de alto nível;

II - Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III - Renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;

IV - Promover a inserção de pesquisadores(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as) em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

**3. DA BOLSA**

I - O valor da bolsa será aquele vigente e determinado pela CAPES (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-de-bolsas>)

II - A bolsa tem duração de 12 meses, com possibilidade de renovação a cada ano, até 60 meses. A renovação fica condicionada ao desempenho do(a) bolsista nas atividades

de pesquisa e ensino e à avaliação do Colegiado do PPGZ, respeitando os critérios estabelecidos na Portaria 086 da CAPES.

§ 1º Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade “c”, do art. 4ª, inciso IV, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

#### **4. ELEGIBILIDADE**

I – Possuir o título de doutor(a), quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pelo colegiado PPGZ/UFC.

II – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro(a), currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES 086/2013;

III – Não ser aposentado(a) ou estar em situação equiparada

IV – O(A) candidato(a) pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) Ser estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) Ser docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§1º O(A) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§2º Professores(as) substitutos(as) poderão ser aprovados(as) na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação;

§3º Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§4º Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

##### **4.1 São Atribuições do(a) bolsista:**

I - Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação a cada período de 12 meses da bolsa e encaminhar Relatório Final em caso de não renovação;

II - Durante a vigência da bolsa o(a) aprovado(a) deverá:

a) ministrar aulas na graduação e/ou na pós-graduação;

b) participar de atividades tais como: seminários, bancas de dissertação e qualificação, organização de eventos e publicações do PPGZ;

III - Engajar-se nas atividades do projeto de pesquisa ao qual seu plano de trabalho está vinculado;

IV - A produção intelectual do(a) pós-doutorando(a) deverá fazer referência à sua filiação ao PPGZ/UFC durante sua permanência no Programa.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

Obedecendo o período de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos obrigatórios para inscrição (**itens 5.a a 5.f abaixo**) **exclusivamente** para o e-mail [ppgzselecao@gmail.com](mailto:ppgzselecao@gmail.com) constando no campo Assunto os termos “**INSCRIÇÃO PNP2020** e **NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)**”. Os documentos devem ser **legíveis** em formato **PDF** (*Portable Document Format*). No corpo de e-mail, o candidato deverá **listar todos os documentos obrigatórios enviados como anexo**.

a) Carta de inscrição explicando as razões do interesse em realizar projeto de Pós-Doutorado junto ao PPGZ/UFC, com endereço, telefone e e-mail para contato;

b) CV Lattes atualizado ou, se estrangeiro, currículo conforme anexo da Portaria CAPES 086/2013;

c) Cópia do diploma de doutorado ou de **declaração** emitida pela Pró-Reitoria de Graduação de que o diploma está sendo emitido;

d) Fotocópia de documento de identificação;

e) Projeto de Pesquisa de no máximo 12 páginas (incluso bibliografia), explicitando vínculo com a linhas de pesquisa solicitada nesse edital;

f) Plano de Atividades (de no máximo 02 páginas) a serem desenvolvidas no PPGZ/UFC e no Departamento de Zootecnia da UFC, durante os 12 meses de vínculo;

g) O candidato deve possuir formação, produção acadêmica e experiência nas seguintes áreas: fisiologia da reprodução animal; métodos em separação de proteínas; cromatografia líquida; espectrometria de massa aplicada a proteômica e metabolômica; ferramentas de bioinformática para análise de vias de sinalização, vias metabólicas e “interactomas”.

## 6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:

1) a avaliação do dossiê, composto pelos documentos listados no artigo 5, dos(as) candidatos(as) por Comissão a ser designada pelo Colegiado do PPGZ. Essa etapa é eliminatória;

2) arguição com o(a) candidato(a), pessoalmente ou por Skype, aprovado(a) na primeira etapa, mediante calendário. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deve indicar se deseja realizar a entrevista pessoalmente ou por Skype;

3) aprovação em reunião do colegiado do PPGZ/UFC. O resultado da seleção será divulgado conforme calendário desse edital, para encaminhamento imediato de documentação à CAPES.

6.2 A seleção levará em conta a avaliação da trajetória acadêmica do(a) candidato(a) e análise dos seguintes itens: carta de inscrição, currículo, Projeto de Pesquisa, Plano de Atividades a serem desenvolvidas no PPGZ/UFC e no Departamento de Zootecnia, durante os 12 meses de vínculo, e arguição com o(a) candidato(a).

## 7. CALENDÁRIO

Inscrições: 10 ao dia 14 de fevereiro de 2020;

Divulgação dos(as) candidatos(as) aprovados na 1ª. fase: 15 de fevereiro de 2020;

Realização das entrevistas: 17 de fevereiro de 2020 às 09:00h;

Divulgação do resultado final: 19 de fevereiro de 2020.

Implementação da bolsa: a partir da abertura da janela de indicação pela CAPES.

## **8. CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO E BOLSISTAS**

I - A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

II - O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono ou interrupção. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.

a) A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa assim como justificativa da referida substituição;

b) O novo bolsista PNPd deverá ter *Curriculum vitae* compatível à continuidade de execução do projeto vigente, o qual deverá ser avaliado e aprovado pela Coordenação do Programa.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Após o encerramento do prazo limite para apresentação das inscrições nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo PPGZ aos(as) candidatos(as).

II - Os casos omissos ou não contemplados por este edital serão decididos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Zootecnia e conforme as normas do PNPd (Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013).

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2020

**Elzania Sales Pereira**  
**Coordenador do PPGZ/PDIZ/UFC**